



Publicado no Diário da Justiça

Em 28 de 12 de 1993

X SUBSECRETA RIA ADMINISTRATIVA
Sltm

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

RESOLUÇÃO N° 028/93

Estabelece valor de gratificação...

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e na forma do que estabelece a Lei nº 5.634, de 29 de agosto de 1992, resolve:

Art. 1º - Os servidores que exercem as funções de Vigilantes, na Secretaria do Tribunal, perceberão a gratificação de atividades judiciais:

I - no valor de três inteiros do respectivo vencimento, quando as exercearem nas residências dos membros do Tribunal;

II - no valor de dois inteiros do respectivo vencimento, quando as exercearem no prédio do Tribunal.

Parágrafo Único - A vantagem disposta neste artigo aplica-se aos servidores que, eventualmente, exerçam tais atribuições, durante o período em que as estejam desenvolvendo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLENDO TRIBUNAL PLENO, em João Pessoa, 22 de dezembro de 1993.

José Sérgio Madruga
Desembargador **JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA**
Presidente do Tribunal de Justiça